

Id:1518F1F547395A89



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 001/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS E A EMPRESA J. R. D. BRANDÃO EIRELI - MODELO MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, A Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, nesta ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliada na CURRALINHOS - PI.

CONTRATADO: J. R. D. BRANDÃO EIRELI - MODELO MÓVEIS, inscrita no CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22, Inscrição Estadual sob o nº 19.462.342-4, com sede na Av. São Francisco, nº 1920 - Bairro Tancredo Neves, Teresina - Piauí, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, o Sr. JOSÉ RAIMUNDO DANTAS BRANDÃO, empresário, brasileiro, inscrito no RG sob nº 357.275 SSP-PI e CPF sob nº 096.286.903-10, residente e domiciliado na cidade de Teresina - PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de empresa para aquisição de material permanente para suprir as necessidades do município de Curralinhos-PI e suas secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 001/2022, processo administrativo Nº 012/2022, Pregão Eletrônico Nº 012/2022 prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de setembro de 2023 até o dia 05 de setembro de 2024.

b) O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do contrato administrativo nº 001/2022, referente ao processo administrativo Nº 012/2022. O mesmo fica aditivado o equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) prevista no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo o quantitativo total do Contrato nº 001/2022, conforme tabela anexo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º e aditivo de prazo no art. 57 da Lei 8.666/1993.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Página 1 de 2

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curralinhos-PI, 05 de setembro de 2023.

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeito Municipal – PI
CONTRATANTE

J. R. D. BRANDÃO EIRELI - MODELO MÓVEIS
CNPJ sob o nº 23.511.454/0001-22
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Página 2 de 2

Id:09FEC6325AE95A78



PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2022, REFERENTE O PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022.

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 002/2022, REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 012/2022 – AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE CURRALINHOS-PI E SUAS SECRETARIAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS E A EMPRESA ALMEIDA REP. E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA (ASA DISTRIBUIDORA), CNPJ: 02.488.226/0001-09, TERMOS QUE SEGUEM, EM CONSONANCIA COM AS LEIS 8.666/93

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE CURRALINHOS, A Prefeitura Municipal de Curralinhos - PI, com sede na Av. São Raimundo, nº 91, Bairro Centro, CEP 64.453-000, em Curralinhos - Estado do Piauí, CNPJ Nº 01.612.579/0001-06, nesta ato representado por seu representante legal, Sr. EVERARDO LIMA ARAUJO, RG Nº 2.883.337 - SSP-PI, CPF Nº 042.613.753-11, residente e domiciliado na CURRALINHOS - PI.

CONTRATADO: ALMEIDA REPRESENTAÇÕES E COMÉRCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA – ME, CNPJ Nº 02.488.226/0001-09, localizada à Av. João Antônio Leitão, Nº 4199, Letra A, CEP Nº 64.055-400, Bairro Pícarreira, Teresina-PI, e-mail: asadistribuidoralicitacoes@gmail.com, Tel: (86) 9414-5891, representada neste ato pelo o seu sócio administrador o Sr. Antônio Francisco de Sena Almeida, brasileiro, casado, RG Nº 677.985 SSP/PI, CPF Nº 274.357.413-53, residente e domiciliado na Av. Miguel Sady, Nº 649, Bairro São Cristóvão, Cep Nº 64.052-320, Teresina – PI.

O CONTRATANTE e o CONTRATADO, acima especificados, têm entre si ajustado o presente contrato de empresa para aquisição de material permanente para suprir as necessidades do município de Curralinhos-PI e suas secretarias, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

a) O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 002/2022, processo administrativo Nº 012/2022, Pregão Eletrônico Nº 012/2022 prevista no art. 57 da Lei 8.666/93, será prorrogado por mais 12 (doze) meses, contados a partir do dia 05 de setembro de 2023 até o dia 05 de setembro de 2024.

b) O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo do quantitativo do contrato administrativo nº 002/2022, referente ao processo administrativo Nº 012/2022. O mesmo fica aditivado o equivalente a 25,00% (vinte e cinco por cento) prevista no § 1º, art. 65 da Lei nº 8.666/93, sendo o quantitativo total do Contrato nº 002/2022, conforme tabela anexo:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Fundamenta-se o aditivo de quantitativo do anexo do presente contrato e no art. 65, parágrafo 1º e aditivo de prazo no art. 57 da Lei 8.666/1993.

Página 1 de 2

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Ficam observadas e mantidas, as demais Cláusulas e Condições do Contrato desde que não contrariem o convencionado no presente Termo Aditivo.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Curralinhos-PI, 05 de setembro de 2023.

EVERARDO LIMA ARAUJO
Prefeito Municipal – PI
CONTRATANTE

ALMEIDA REP. E COMERCIO DE MATERIAL ESCOLAR E ALIMENTOS LTDA
CNPJ: 02.488.226/0001-09
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF Nº _____

CPF Nº _____

Página 2 de 2